

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária
Gerência de Fiscalização**

Florianópolis, 01 de abril de 2020

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 010/2020

ASSUNTO: Portaria SEF 96 de 2020 - empresas detentoras de TTD 488 e 489

Prezado(a) Sr(a).

«**CONTNOME**»,

Considerando os termos da Portaria SEF 96/2020, comunicamos que estão suspensos, a partir do dia 01 de abril de 2020, os efeitos dos TTDS concedidos com base nos artigos 52C a 52E do RICMS/SC/01 (TTDs 488 e 489).

Isto significa que os limites adicionais para transferência de crédito não serão disponibilizados nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

Serão mantidos os limites normais, calculados pelo sistema SAT mensalmente, e cuja consulta para saber o valor disponível para transferência deve ser feita no “Perfil Contabilista Consulta – Transf. Crédito – Extrato do contribuinte”.

Informamos também que os valores devidos a título de Fundo Social relativamente às transferências e utilização dos limites adicionais realizadas até 31 de março de 2020 são devidos e devem ser recolhidos normalmente, no prazo indicado no termo de concessão.

Dúvidas entrar em contato por e-mail com lmichels@sefaz.sc.gov.br

Florianópolis , 01 de abril de 2020.

Felipe Letsch
Gerente de Fiscalização

Rogério de Mello Macedo da Silva
Diretor de Administração Tributária

Os Correios Eletrônicos Circulares emitidos desde o início de 2019 estão agora disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço (<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>) .